



**LEI Nº 2506/2022**  
**DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

Altera o § 2º do artigo 1º, da Lei Municipal 1.836, de 24 de novembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Programa de Transporte Social Universitário.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.836, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 2º Excepcionalmente, diante da existência de vagas no transporte social universitário não preenchidas por estudantes que ainda não possuem formação de nível superior, será autorizada a ocupação destas vagas até o limite dos veículos, nos seguintes casos, em ordem de prioridade:

I - a estudantes já graduados em curso superior que se encontrarem em nova graduação.

II - a estudantes que frequentem curso superior oferecido no âmbito das cidades atendidas pelo programa, mesmo que seja possível a sua transferência para instituição de ensino localizada em João Monlevade.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de novembro de 2022.

**Laércio José Ribeiro**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de novembro de 2022.

**Gentil Lucas Moreira Bicalho**

Assessor de Governo